



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário

Of.SES/GABSEC SEI Nº616

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Ao Exmo Sr.

Omar Aziz

Senador da República e Presidente da CPI Pandemia

Ref. Ofício nº 783/2021 (Requerimento nº 448/2021 – CPIPANDEMIA)

Favor mencionar o processo SEI-080010/000668/2021, caso necessário

Exmo. Sr. Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos a V. Exa. em atenção ao Ofício nº 783/2021, de 07 de maio de 2021, por meio do qual, no intuito de instruir os trabalhos da CPI Pandemia, encaminha-se o Requerimento nº 448/2021 - CPIPANDEMIA, de autoria do Senador Eduardo Girão, em que são requisitadas, a esta Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, as informações abaixo elencadas, para prestar os esclarecimentos que se seguem:

Requerimento nº 448/2021 - CPIPANDEMIA

Requeiro [...] informações relativas à **aquisição direta e aplicação, por estes entes federados, de testes rápidos para a detecção de covid-19**, especificando o tipo de teste adquirido, a quantidade, o valor unitário pago, as datas de entrega e aplicação. Requeiro ainda como **cópia de todos os documentos, comunicações, empenhos e valores efetivamente gastos** que comprovem ações dos entes federados demandados no sentido de comprovação da efetiva ação de enfrentamento preventivo da proliferação da doença, por meio da testagem da população. (g.n)

Ao considerar a pertinência temática, os autos foram prontamente encaminhados aos setores técnicos desta Secretaria, notadamente à Subsecretaria Executiva/SES, à Subsecretaria do Fundo Estadual de Saúde e à Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde, bem como suas respectivas Superintendências e Coordenações.

Coube à Subsecretaria Executiva e à Subsecretaria do Fundo Estadual de Saúde se manifestarem expressamente sobre a aquisição de testes rápidos para a detecção da COVID-19.

Em resposta, a Subsecretaria Executiva, através do documento de id. 16882127, apresentou uma planilha correlacionando informações atinentes aos testes rápidos, como as datas das contratações, números de contratos, números de processos, objetos, itens, quantidades, valores unitários, valores totais, datas de entrega e fornecedores. Vejamos:

Data Contratação	Número do Contrato	Processo	Objeto	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data de Entrega	Form
27/03/2020	025/2020	SEI-080001/006738/2020 (link para consulta)	Trata-se de aquisição de teste rápido coronavírus imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IGG e IGM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma	Diagnóstico, kit - Identificação: COVID-19, finalidade: detecção de anticorpos anti-IGG e anti-IGM contra vírus da COVID-19, Método: imunocromatografia, Ensaio: ensaio imunocromatográfico, Automação: manual, material biológico/Amostra: sangue soro e plasma humano, Determinação: teste qualitativo, Padrões/Controles: positivo e negativo, Capacidade: teste, Acessórios: controles, Forma fornecimento: kit	600.000	R\$ 128,90	R\$ 77.340.000,00	Não houve entrega (SEI nº 14075800)	FAST RIO (E) DISTRIBUI
27/03/2020	026/2020	SEI-080001/006760/2020 (link para consulta)	Aquisição de Teste rápido CORONAVIRUS para realizar atendimento dos pacientes com suspeitos e diagnosticados com COVID-19.	Diagnóstico, kit - identificação: COVID-19, finalidade: detecção de anticorpos anti-IGG e anti-IGM contra vírus da COVID-19, método: imunocromatografia, Ensaio: ensaio imunocromatográfico, Automação: manual, material biológico/amostra: sangue soro e plasma	50.000	R\$ 180,00	R\$ 9.000.000,00	Não houve entrega definitiva - produto entregue apresentava divergência de marca com o contrato - testes entregues foram interditados definitivamente pela Vigilância Sanitária	TOTAL ME COMERCIO IMPORTAÇÃO PRODUTO HOSPITAL - EPP

				humano, Determinação: teste qualitativo, padrões/controles: positivo e negativo, Capacidade: teste, Acessórios: controles, Forma fornecimento: kit					
01/04/2020	028/2020	SEI- 080001/007088/2020 (link para consulta)	Trata-se de processo para aquisição de teste rápido coronavírus (COVID-19) IGG/IGM (teste rápido).	Reagente preparado - Apresentação: teste rápido, Análise: detecção qualitativa dos anticorpos IGG e IGM para COVID-19 em sangue total, soro ou plasma com auxílio a diagnóstico de infecções primárias e segundárias, Método: imunoenensaio cromatográfico rápido, Forma fornecimento: unidade	150.000	R\$94,10	R\$14.115.000,00	06/04/2020 27/04/2020 15/05/2020 20/05/2020 22/05/2020 (SEI nº 14150578)	MEDLEVE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES

Ressalta-se que, conforme informado pela Subsecretaria Executiva, ainda no documento de id. 16882127, as contratações firmadas com base na Lei 13.979/2020 (Lei Covid) e realizadas no primeiro semestre de 2020, o que inclui os contratos elencados na tabela, **foram anuladas pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro**, em razão de indícios de irregularidades apontadas por diversos órgãos de controle do Estado do Rio de Janeiro, posto isto, não haverá novas entregas com base nos contratos acima.

Complementando as informações prestadas pela Subsecretaria Executiva, a Subsecretaria do Fundo Estadual de Saúde, em sua manifestação de SEI 17164080, trouxe aos autos os seguintes dados, discriminados por contrato administrativo:

1. Contrato nº 025/2020, celebrado com a empresa FAST RIO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI:

Foram emitidas as Notas de Empenho 2020NE02234 e 2020NE01323, tendo sido anulados os saldos totais no valor de R\$ 77.340.000,00 (setenta e sete milhões e trezentos e quarenta mil reais), e R\$ 6.790.000,00 (seis milhões e setecentos e noventa mil reais), através das Notas de Empenho 2020NE07728 e 2020NE03299, respectivamente; (DOCUMENTO 17159209).

Informamos que não foram identificados pagamentos em favor da empresa acima citada no sistema SIAFE RIO.

O Contrato nº 025/2020 consta como encerrado no sistema SIAFE RIO.(17163841)

2. Contrato nº 026/2020, celebrado com a empresa TOTAL MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP

Foram emitidas as Notas de Empenho 2020NE02240, tendo sido pago através da Ordem Bancária 2020OB15598, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).(DOCUMENTO 17159309).

O Contrato nº 028/2020, neste momento consta em vigor no sistema SIAFE RIO, porém com publicação em DOERJ de anulação, de acordo com os documentos 17163841; 17068741.

3. Contrato nº 028/2020 celebrado com a empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Foi emitida a Nota de Empenho 2020NE02370, no valor de R\$ 14.115.000,00 (catorze milhões e cento e quinze mil reais), sendo anulado o saldo total de R\$ 12.703.500,00 (doze milhões e setecentos e três mil e quinhentos reais), através da Nota de Empenho 2020NE0773 (DOCUMENTO 17163793).

A diferença no valor da anulação total do saldo, deve-se ao fato de ter sido executado em favor da empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o valor de R\$ 1.411.500,00 (um milhão e quatrocentos e onze mil e quinhentos reais), através da Ordem Bancária 2020OB04478.

O Contrato nº 028/2020 consta como encerrado no sistema SIAFE RIO (17163841).

No que diz respeito à segunda parte do requerimento, qual seja o envio de "cópia de todos os documentos, comunicações, empenhos e valores efetivamente gastos que comprovem ações dos entes federados demandados no sentido de comprovação da efetiva ação de enfrentamento preventivo da proliferação da doença, por meio da testagem da população", a Superintendência de Atenção Primária à Saúde, trouxe aos autos as seguintes informações:

[...] no que tange ao cumprimento das solicitações para **apresentação de documentos e informações que comprovem ações desta Secretaria de Estado de Saúde no enfrentamento da pandemia da COVID-19, por meio da testagem da população**, informamos que:

a. Em abril de 2020 a SAPS participou da elaboração da NOTA TÉCNICA SGAIS/ SES-RJ Nº 21 que regulamenta a criação dos CENTROS DE TRIAGEM COVID-19 (CT COVID-19), estratégia para ampliar o acesso da população ao acolhimento, diagnóstico e cuidado de pacientes com suspeita de COVID-19 (anexo 17255646) disponível no site <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MzE5ODk%2C>

b. Em maio de 2020 a SAPS lançou a terceira edição do documento "Diretrizes para Implementação de Planos de Contingência de APS na pandemia de COVID-19" (anexo 17255843), disponível no site http://www.mprj.mp.br/documents/20184/1443665/ses_rj_diretrizes_planos_contingencia_covid_19_aps.pdf, com orientações a todos os municípios, as quais inclui a testagem por RT-PCR.

c. A SAPS foi convidada a participar do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) em meados de setembro de 2021, onde estava sendo tratado o tema referente a testagem, com protagonismo pela Subsecretaria de Vigilância à Saúde.

d. Como membro do COE a SAPS integrou um grupo que elaborou as seguintes estratégias:

- Elaboração e Publicação da DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.268 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 que INSTITUI O ESCRITÓRIO OPERACIONAL E O COMITÊ DE GOVERNANÇA VISANDO A AMPLIAÇÃO DA TESTAGEM RT-PCR PARA A COVID-19 NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCESSO Nº SEI-080001/021580/2020 ([link para consulta](#); anexo 17255978), compostos pelas instituições I. Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro por meio de representantes: Subsecretaria de Vigilância em Saúde, Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde, Assessoria de Regionalização, Assessoria de Planejamento, Subsecretaria extraordinária COVID-19, Laboratório Noel Nutels – Lacer-RJ; II. Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro; III. Fundação Oswaldo Cruz; IV. Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e V. Ministério da Saúde.

- Elaboração e Publicação da DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.276 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 que PACTUA A ESTRATÉGIA DE AMPLIAÇÃO DE TESTAGEM RT-PCR, NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (anexo 17256217), conforme Processo nº SEI-410001/000042/2020 ([link para consulta](#))

e. Enquanto membro do ESCRITÓRIO OPERACIONAL PARA A AMPLIAÇÃO DA TESTAGEM RT-PCR PARA A COVID-19 NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, participou de reuniões que ocorriam diariamente, de 17h às 18h com as instituições ocupantes e elaborou as seguintes estratégias:

[...]

- Elaboração do material instrutivo sobre testagem "COVID-19, Ampliação da testagem RT-PCR Guia do profissional" disponível no site <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MzYzODE%2C> (anexo 17256437)

- Elaboração do material instrutivo sobre testagem para a população "COVID-19, O que você precisa saber sobre testagem e isolamento", disponível no site <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MzYzODI%2C> (anexo 17256566).

Todos esses documentos foram trabalhados em atividades de Apoio à gestão da Atenção Primária à Saúde e da Rede Cegonha por meio de Grupos de Trabalho, Fórum Estadual de Atenção Primária à Saúde, Webnários, respostas a telefonemas, e-mails e whatsapp e demais atividades estruturantes do trabalho da SESRJ junto a seus municípios, conforme preconizam as normativas do SUS.

Ainda sobre as ações desta Secretaria no enfrentamento da pandemia da COVID-19, destacamos a edição da Resolução SES nº 2195, de 09 de dezembro de 2020 (11413100; 17725586), que instituiu incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de casos de COVID-19 para os municípios do Rio de Janeiro, conforme valores abaixo:

Município	Valor
Angra dos Reis	R\$ 435.550,00
Aperibé	R\$ 38.750,00
Araruama	R\$ 106.950,00
Areal	R\$ 48.050,00
Armação dos Búzios	R\$ 37.200,00
Arraial do Cabo	R\$ 97.650,00
Barra do Pirai	R\$ 111.600,00
Barra Mansa	R\$ 361.150,00
Belford Roxo	R\$ 406.100,00
Bom Jardim	R\$ 83.700,00
Bom Jesus do Itabapoana	R\$ 117.800,00
Cabo Frio	R\$ 345.650,00
Cachoeiras de Macacu	R\$ 142.600,00
Cambuci	R\$ 31.000,00
Campos dos Goytacazes	R\$ 342.550,00
Cantagalo	R\$ 80.600,00
Carapebus	R\$ 60.450,00
Cardoso Moreira	R\$ 44.950,00
Carmo	R\$ 55.800,00
Casimiro de Abreu	R\$ 108.500,00
Comendador Levy Gasparian	R\$ 32.550,00
Conceição de Macabu	R\$ 85.250,00
Cordeiro	R\$ 65.100,00
Duas Barras	R\$ 35.650,00
Duque de Caxias	R\$ 578.150,00
Engenheiro Paulo de Frontin	R\$ 48.050,00
Guapimirim	R\$ 88.350,00
Iguaba Grande	R\$ 96.100,00
Itaboraí	R\$ 361.150,00
Itaguaí	R\$ 74.400,00
Italva	R\$ 49.600,00
Itaocara	R\$ 62.000,00
Itaperuna	R\$ 283.650,00
Itatiaia	R\$ 94.550,00
Japeri	R\$ 252.650,00
Laje do Muriaé	R\$ 26.350,00
Macaé	R\$ 449.500,00
Macuco	R\$ 23.250,00
Magé	R\$ 788.950,00
Mangaratiba	R\$ 120.900,00
Maricá	R\$ 353.400,00
Mendes	R\$ 68.200,00
Mesquita	R\$ 260.400,00
Miguel Pereira	R\$ 105.400,00
Miracema	R\$ 80.600,00
Natividade	R\$ 80.600,00
Nilópolis	R\$ 881.950,00
Niterói	R\$ 390.600,00
Nova Friburgo	R\$ 193.750,00
Nova Iguaçu	R\$ 970.300,00
Paracambi	R\$ 122.450,00
Paraíba do Sul	R\$ 155.000,00
Paraty	R\$ 96.100,00
Paty do Alferes	R\$ 85.250,00
Petrópolis	R\$ 410.750,00
Pinheiral	R\$ 71.300,00
Pirai	R\$ 117.800,00
Porciúncula	R\$ 66.650,00
Porto Real	R\$ 63.550,00
Quatis	R\$ 41.850,00
Queimados	R\$ 97.650,00
Quissamã	R\$ 68.200,00

Resende	R\$	320.850,00
Rio Bonito	R\$	184.450,00
Rio Claro	R\$	65.100,00
Rio das Flores	R\$	32.550,00
Rio das Ostras	R\$	199.950,00
Rio de Janeiro	R\$	6.510.000,00
Santa Maria Madalena	R\$	37.200,00
Santo Antônio de Pádua	R\$	130.200,00
São Fidélis	R\$	134.850,00
São Francisco de Itabapoana	R\$	99.200,00
São Gonçalo	R\$	1.678.650,00
São João da Barra	R\$	136.400,00
São João de Meriti	R\$	1.081.900,00
São José de Ubá	R\$	29.450,00
São José do Vale do Rio Preto	R\$	55.800,00
São Pedro da Aldeia	R\$	134.850,00
São Sebastião do Alto	R\$	40.300,00
Sapucaia	R\$	69.750,00
Saquarema	R\$	137.950,00
Seropédica	R\$	230.950,00
Silva Jardim	R\$	111.600,00
Sumidouro	R\$	74.400,00
Tanguá	R\$	131.750,00
Teresópolis	R\$	136.400,00
Trajano de Moraes	R\$	41.850,00
Três Rios	R\$	257.300,00
Valença	R\$	232.500,00
Varre-Sai	R\$	32.550,00
Vassouras	R\$	130.200,00
Volta Redonda	R\$	358.050,00
Total	R\$	24.271.450,00

A Resolução SES nº 2195, de 09 de dezembro de 2020 foi publicada no DOERJ de 11 de dezembro de 2021 e tramitou no Processo SEI-080001/023926/2020 ([link para consulta](#)). Ainda, os repasses da referida Resolução, destinados aos Fundo Municipais de Saúde, foram executados através das Ordens Bancárias 12849361 e 12855303.

São os esclarecimentos prestados por esta Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Sendo o que nos cumpria, colhemos o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração, na oportunidade em que colocamo-nos à disposição para prestar demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde
Id.563528-4



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Secretário de Estado**, em 01/06/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **17718228** e o código CRC **AFFA4F1C**.